



Quinta-feira, 27 de Julho de 2023

I Série – N.º 139

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.785,00

## S U M Á R I O

### Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

**Resolução n.º 19/23..... 3473**

Nomeia Gilberto Mizalaque Balanga Vunge para a função de Coordenador dos Projectos em Curso de Organização, Planeamento e Estatística da Direcção Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República e da criação do Gabinete de Cibercriminalidade e Prova Electrónica, em acumulação com a Câmara Criminal do Tribunal Supremo.

### Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 118/23..... 3474**

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 14 — General Ngueto, sita no Município de Cangandala, Província de Malanje, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 119/23..... 3478**

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 15 — Augusto Ngangula, sita no Município de Cangandala, Província de Malanje, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 120/23..... 3482**

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária do Hele-Peso — Calandula, sita no Município de Calandula, Província de Malanje, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 121/23..... 3486**

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 1 — 11 de Novembro, sita no Município de Cambundi Catembo, Província de Malanje, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 126/23

de 27 de Julho

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 11 — 11 de Novembro, sita no Município de Calandula, Província de Malanje, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 648 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Calandula.

N.º/Nome da Escola: Complexo Escolar n.º 11 — 11 de Novembro.

Nível de Ensino: Primário e I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: Iniciação à 9.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 9.

N.º de turmas: 18.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 648.

II

Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal     | Categoria/Cargo        |
|----------------------------|------------------------|
| 1                          | Director               |
| 2                          | Subdirector Pedagógico |
| 5                          | Coordenador            |
| 1                          | Chefe de Secretaria    |
| 26                         | Pessoal Docente        |
| 6                          | Pessoal Administrativo |
| 9                          | Pessoal Auxiliar       |
| 9                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 59 |                        |

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal                          |                  | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção                                  |                  | Director                                                                | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Pedagógico                                                  | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Administrativo                                              | 1               |
| Chefia                                    |                  | Coordenador de Turno                                                    |                 |
|                                           |                  | Área de Formação                                                        |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Curso                                                    |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse | 1               |
|                                           |                  | Coordenador de Disciplina/Classe                                        | 4               |
|                                           |                  | Chefe de Secretaria                                                     | 1               |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau                   | 26              |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau                  |                 |

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   | 1               |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 2               |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         | 3               |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Aspirante                                |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |
| Tesoureiro       | Tesoureiro Principal                     | 9               |
|                  | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe       |                 |
|                  | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe       |                 |
| Auxiliar         | Motorista de Pesados Principal           |                 |
|                  | Motorista de Pesados de 1.ª Classe       |                 |
|                  | Motorista de Pesados de 2.ª Classe       |                 |
|                  | Motorista de Ligeiros Principal          |                 |
|                  | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe      |                 |
|                  | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe      |                 |
|                  | Telefonista Principal                    |                 |
|                  | Telefonista de 1.ª Classe                |                 |
|                  | Telefonista de 2.ª Classe                |                 |
|                  | Auxiliar Administrativo Principal        |                 |
|                  | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Auxiliar de Limpeza Principal            |                 |
|                  | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe        |                 |
|                  | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe        |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 4               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(23-5522-B-MIA)

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 127/23

de 27 de Julho

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar VAB, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Malanje.

Nome da Escola: Complexo Escolar VAB.

Nível de Ensino: Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: Iniciação à 12.ª Classe.

N.º de Áreas do Saber: 3— Ciências Exactas e da Natureza, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas.

Cursos Ministrados: Ciências Económicas/Jurídicas, Ciências Físicas/Biológicas e Ciências Humanas.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.